

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2015

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 1.162/2015, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e às normas contidas neste Instrumento Convocatório, convida-lhes a apresentar proposta de preço para prestação de serviço constante do ANEXO I.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Buffet para prestação dos serviços durante sessões especiais, audiências públicas e reuniões realizadas por esta Câmara Municipal, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 14/01/2015 **Hora da Abertura:** 16h00min

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Menor preço global

Projeto Atividade: 2001 – **Elemento:** 3.3.9.0.39.00.000

Prazo para início da prestação de serviços: Até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

Vigência do contrato: 12 meses

Local: Sala de Reuniões, 4º andar do prédio da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, situado à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, nesta Cidade.

Telefone: (77) 3086 9645 **Fax:** (77) 3086 9676

E-mail: admcamara@hotmail.com

Jussara Freitas Lopes
Presidente da Comissão de Licitação
CMVC – Decreto 1.162/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

1. ANEXOS:

- I – Proposta de Preços / Especificação dos serviços;
- II – Modelo de Declaração Conjunta;
- III - Minuta do Contrato;
- IV – Modelo de Credencial
- V - Protocolo de Recebimento do Edital

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação, modalidade Carta Convite, toda e qualquer empresa que no bojo de seu contrato social ou documento correspondente disponha sobre a prestação dos serviços licitados, legalmente estabelecida no Município de Vitória da Conquista/BA e que atenda às exigências deste Instrumento Convocatório.

2.2. Não poderá participar da presente Licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) empresa estrangeira que não funciona no país, e
- e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A empresa licitante deverá estar cadastrada ou não junto ao setor de compras da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e possuir o certificado cadastral com data de validade;

2.4. As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, bem como, aquelas não cadastradas expressamente convidadas, deverão apresentar os seguintes

documentos, além daqueles solicitados nos demais dispositivos deste instrumento convocatório:

2.4.1. PESSOA JURÍDICA:

2.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede da licitante;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso.

2.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- d) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

2.4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso de empresas de engenharia;

b) Alvará de fiscalização fornecida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;

c) Alvará de fiscalização fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, para empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, vendas de armamentos e afins;

d) Alvará da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

2.4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

a.1) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) Quando tratar-se de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, especialmente pessoa jurídica optante pelo regime de tributação denominado “Simples Nacional” o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por:

b.1) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial **para ME's e EPP's enquadrados no Simples**, conforme Lei nº 9.137, art. 7º, §, 1º; LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC);

b.2) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimlesNacional/>;

2.4.2. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I desta Carta Convite, redigida com clareza em papel comum ou timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo vedado o envio de proposta por fax ou e-mail.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

3.3. A proposta de preço será apresentada no envelope “B”, na forma do item 4.1.4 do presente instrumento, e deverá atender aos requisitos abaixo:

3.1.1. Ser datilografada ou digitada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com o nome do (a) proponente;

3.1.2. Apresentação do preço de acordo com a Planilha constante do item 1.1;

3.1.3. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento;

3.1.4. Ser assinada em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal do licitante;

3.2. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, como, impostos, taxas, etc;

3.3. As propostas deverão ser grafadas com duas casas decimais, após a vírgula. Caso alguma proposta apresente três dígitos, o terceiro será desconsiderado, sem qualquer aproximação;

4.4. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento;

4.6. Não serão aceitas propostas sem assinaturas;

4.7. Será, declarada vencedora, a proposta que apresentar os menores preços na maioria dos itens, respeitando, obrigatoriamente, o menor preço global.

4.8. Da Sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES, presentes na sessão;

4.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado válido o valor unitário e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso;

4.10. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão devidamente consignadas em Ata, a juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e resolvidas por esta, na presença dos representantes legais das LICITANTES, ou deixadas para posterior deliberação.

4. DOS PROCEDIMENTOS

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

4.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto à Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

4.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.1.4. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEUQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **modelo Anexo II**.

4.1.5. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Do Recebimento da Documentação e Propostas:

4.1.1. Na data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes, simultaneamente, dois envelopes, sendo:

4.1.2. **ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Contendo o nome da empresa, o número desta licitação e as documentações exigidas nos itens 2.4.1.1, 2.4.1.2, 2.4.1.3 e 2.4.1.4.

4.1.3. Os documentos de habilitação, inseridos no envelope A, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município;

4.1.4. **ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS** – Contendo proposta de preços.

4.1.5. Os documentos constantes em cada envelope deverão compor um conjunto único, sem folhas soltas, preferencialmente numeradas em sequência.

4.1.6. As licitantes deverão encaminhar os envelopes citados nos itens 4.1.2 e 4.1.3, devidamente lacrados, com os dizeres abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CARTA CONVITE 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2015
DATA DA SESSÃO: 14 de janeiro de 2014
HORÁRIO: 16:00 hs
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**

ENVELOPE A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CARTA CONVITE 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2015
DATA DA SESSÃO: 14 de janeiro de 2015
HORÁRIO: 16:00 hs
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE B**

4.1.7. Após o presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.1.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos neste Instrumento e não entregues quando da reunião destinada à habilitação.

4.1.9. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação (Art. 43, parágrafo 2º).

4.1.10. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.2.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes a documentação (envelope “A”) e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

5.2.3. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação da habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

5.2.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamações de qualquer natureza.

5.2.5. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos de conformidade com o Item 4.1.2 desta Carta Convite.

5.2.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do Item 4.1.2 desta Carta Convite.

5.2.8. Durante a reunião destinada aos procedimentos de que trata este Capítulo, somente poderão se manifestar os licitantes, que comprovadamente, possuam representação legal.

5.2.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberão recursos, na forma definida neste instrumento.

5.2.10. Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes inabilitados em interpor recursos, o que será consignado em ata.

5.2.11. Na hipótese de recurso, os envelopes contendo as propostas de preços dos concorrentes inabilitados (envelopes “B”), ainda fechados, serão devolvidos aos respectivos licitantes, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos ou, havendo, após a sua denegação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Contra o resultado da inabilitação ou julgamento da licitação de que trata este instrumento, será admitido recurso, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão, ou da notificação da Licitante, conforme ciência de seu representante legal ou procurador em ata.

6.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes.

6.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.

6.5. O recurso de habilitação de julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

6.6. Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se a novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade

da licitação, caso em que a cominação da nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

6.7. A decisão que julgar os recursos será comunicada, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua data, mediante carta, fax, telegrama ou outro meio de comunicação admitido em Direito, ao Recorrente, se improvida a impetração, e a todos os licitantes, se houver provimento.

7. DO PAGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O valor a que se propõe a licitante vencedora a fornecer o item objeto deste certame é fixo podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O pagamento será de responsabilidade da CMVC, sendo efetivado quando da realização dos serviços no endereço especificado neste Edital, acompanhado da respectivas Nota Fiscais, emitidas em nome do favorecido em até 15 (quinze) dias corridos após entrega do objeto deste edital.

7.3. Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o competente Contrato.

7.4. O não atendimento da convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do contrato, ou a sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido no item 7.3, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora, ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis.

7.5. Não atendendo as empresas LICITANTES classificadas em 1º (primeiro) lugar à convocação para assinar o Contrato, ou, deixando de fazê-lo, por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, outras empresas LICITANTES, segundo a ordem de classificação, caso haja interesse da Câmara Municipal na não realização de nova licitação.

7.6. O disposto no item 7.4 não se aplica aos LICITANTES remanescentes convocados para a assinatura do contrato, nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de assiná-los.

7.7. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se a ADJUDICATÁRIA a:

7.7.1. Assegurar a boa qualidade dos produtos objeto deste instrumento.

7.7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos produtos contratados objeto deste instrumento.

7.7.4. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

7.7.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

8. DAS PENALIDADES E DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Com base no artigo 87 da Lei 8666/93, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

8.2. Advertência.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4. Suspensão temporária de participação em processos licitatórios, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.5. A não emissão de declaração de idoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.6. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

8.7. Não serão admitidas, nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.8. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta licitação.

8.9. No ato da aquisição do Edital, que estará disponível até 03 (três) dias úteis da data da Licitação, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I – Proposta de Preços / Especificação dos serviços;
- II – Modelo de Declaração Conjunta;
- III- Minuta do Contrato;
- IV – Modelo de Credencial;
- V - Protocolo de Recebimento do Edital.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação terá competência para dirimir dúvidas que porventura o presente instrumento possa suscitar, conquanto estas sejam argüidas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação.

8.10. As controvérsias oriundas do certame serão dirimidas, se porventura houver necessidade, pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitória da Conquista.

9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1727/2010.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

9.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4. Para efeito no disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME e EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.3.1 e 9.3.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos 9.4, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.6.1. Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subsequente à mesma.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2015.

Jussira Freitas Lopes
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação CMVC
Decreto 1.162/2015

CARTA CONVITE Nº 002/2015

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital Carta Convite Nº 002/2015 – Câmara Municipal de Vitória da Conquista

A Comissão Permanente de Licitação,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, a proposta abaixo indicada, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

LOTE ÚNICO

SALGADOS	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALGADOS EM GERAL	30.000 Unidades		
REFEIÇÕES	400 Unidades		
DOCES			
DOCES EM GERAL	15.000 Unidades		
DIVERSOS			
REFRIGERANTES 2 LITROS	1500		
GARÇONS	25		
SEGURANÇAS	15		

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (por extenso).

- b) Nos valores acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.
- c) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa

CARTA CONVITE Nº 002/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Carta Convite nº _____;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV e;**
- Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
 nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Exclusivamente para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:
 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – Bahia, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
A EMPRESA _____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Gugé, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.645.717/0001-03, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, o Vereador **FERNANDO VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG de n. 837912482 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 986.479.355-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si, **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Carta Convite nº 002/2014, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em Buffet para prestação dos serviços durante sessões especiais, audiências públicas e reuniões realizadas por esta Câmara Municipal, incluindo as constantes do Edital citado no preâmbulo, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE ÚNICO

SALGADOS	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALGADOS EM GERAL	30.000 Unidades		
REFEIÇÕES	400 Unidades		
DOCES			
DOCES EM GERAL	15.000 Unidades		
DIVERSOS			
REFRIGERANTES 2 LITROS	1500		
GARÇONS	25		
SEGURANÇAS	15		

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será 12 meses.

2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços, pautada estritamente nos termos da cláusula primeira, e nas planilhas anexas ao Edital de Carta Convite nº 002/2015, observando a qualidade dos materiais empregados, suas respectivas quantidades e os prazos de execução.

2.2. Todos os materiais fornecidos devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação de serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), por meio de depósito/transfêrencia bancária na conta nº _____, agência _____ do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na cláusula 3.3 a CONTRATADA DEVERÁ solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na cláusula 3.4., e após estudo de mercado que comprove a situação fática, a Diretoria Administrativa e Financeira encaminhará o processo à Procuradoria Geral da Câmara Municipal para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá a vigência de XXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da **CONTRATANTE**, elementos de despesas 3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Edital, objeto da presente licitação, bem como dispor de pessoal habilitado a executar os serviços.

7.2. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, no montante de até 25%, na forma do Artigo 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMVC, durante o período de vigência do contrato.

7.6. Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a completa realização dos serviços até o seu término.

7.7. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

7.8. É da responsabilidade da Contratada responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, quando da execução do objeto deste Edital.

7.9. A Contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência deste certame.

7.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços e fornecimento do objeto do Contrato.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fiscalizar a execução do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2. Observar que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade da Contratada com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.3. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Com base no artigo 87 da Lei 8666/93, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Casa Legislativa Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Legislativo Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

9.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

Cláusula Décima – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitando o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

CARTA CONVITE Nº 002/2015

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., de de 20....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Carta Convite	002/2015

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebi da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, cópia do Edital da Licitação Convite nº 002/2015, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às 16:00h, do dia 14/01/2015, no prédio da Câmara Municipal, situado à Rua Coronel Gugé, nº 150 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 20__.
